

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2013

ACTA Nº9/2013

Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e treze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Engº Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Alexandre Manuel Leandro Novo Almeida e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----

Não esteve presente na reunião o Sr. Vereador, Engº Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, por motivo de assistência à família, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea c) nº 1 do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e seis de abril de dois mil e treze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:----- ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de setembro. A presente ata foi aprovada por maioria, não tendo participado na votação o Sr. Vereador Alexandre Almeida, por não ter estado presente na última reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-09/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 80 de 30/04/2013, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	725.285,72 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	791,29 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	337.945,92 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	26.683,44 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	67.468,10 €

2013.05.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	10.964,83 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	39.935,33 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta&Açores, SA	15.814,44 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta&Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	365.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	407,85 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.810.796,92 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.783.844,07 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	26.952,85 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.810.796,92 €

OBRAS

LOTEAMENTO DO VAQUEIRINHO – EMPRESA EIRINHAS, CONSTRUÇÕES, LDA – APLICAÇÃO DE MULTAS

Foi presente uma informação elaborada pela Chefe de Divisão de Obras e pela Advogada, Dr^a Vera Magro, que se transcreve na íntegra: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que juntamente com a Dr^a Vera Magro, foi elaborada a presente informação que propomos a V. Ex^a apresentar à Exm^a Câmara Municipal, iniciando-se a mesma com um breve historial do ponto da situação do processo e no final com a proposta de atuação. -----

Em 23/05/2010, a Câmara Municipal notifica a empresa da aplicação de multas contratuais no valor de 41.938,47€. -----

Em 11/06/2012 a empresa Eirinhas apresentou requerimento de defesa alegando em síntese ter reiniciado os trabalhos em 27/07/2011, ter realizado trabalhos a mais e existir um diferendo quanto aos montantes a pagar pela execução dos trabalhos. -----

Propõe a realização de uma reunião com vista a ultrapassar a situação ou em alternativa a realização de perícia colegial. -----

Alega que os trabalhos pararam por divergência quanto aos trabalhos a mais e dependem de alteração da linha e projeto em falta. -----

2013.05.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Apresenta requerimento para produção de prova pericial e testemunhal. O requerimento encontra-se subscrito pelo Sr Dr Tiago Estevão Fidalgo, Advogado com cédula profissional 1607 de Évora. -----

Não foi junta procuração forense outorgada pela empresa, conferindo-lhe poderes para o efeito. -- Em 20/06/2012 foi proferido despacho e agendada reunião para o dia 10/07/2012, pelas 10.00horas. A empresa e o Sr Dr Tiago Fidalgo foram devidamente notificados para o efeito, mais foram notificados para juntar ao processo procuração forense. E bem assim para, em 10 dias indicar perito e informar como entende que deve ser efetuada a indicação do terceiro perito com vista à perícia colegial. Nos termos da referida deliberação foi a prova testemunhal relegada para momento posterior. A reunião agendada não foi realizada, por facto imputável à empresa que comunicou telefonicamente a impossibilidade de comparecer no dia e hora agendados. Posteriormente tentou este município por várias vezes agendar nova data para o efeito, o que nunca foi possível. -----

A empresa não juntou aos autos até à presente data qualquer procuração a favor do Exmº Sr Dr Tiago Fidalgo, nem indicou qualquer perito. -----

Em 02/10/2012, o mandatário subscritor do requerimento de defesa renunciou ao "mandato". Regularmente notificada a empresa por ofício nº 2132, de 10/10/2012, para constituir novo mandatário, pela mesma nada foi feito nem foram ratificados os atos praticados pelo mesmo. ---- Dispõe o artº 33 do Código do Processo Civil analogamente aplicado por força do disposto no artº 273 do Dec-Lei 59/99, de 2 de março, que regularmente notificada para o efeito, sem que tivesse constituído mandatário, deverá ficar sem efeito a defesa apresentada pela empresa. -----

Pelo que, não se encontrando ratificados os atos praticados pelo mandatário subscritor do requerimento de defesa apresentado pela empresa, não poderá a mesma prosseguir. -----

Tudo conjugado com a falta de colaboração manifestada ao longo do processo pela empresa com o único propósito de protelar por tempo indeterminado a presente situação, mostrando-se à muito ultrapassado o prazo contratual previsto para a conclusão dos trabalhos, tendo sido concedidos à mesma todos os meios de defesa e assegurados todos os prazos a que importava dar cumprimento, sendo de todo insustentável a manutenção da presente situação, propõe-se concluir pela aplicação definitiva das multas contratuais previamente aplicadas e regularmente notificadas à empresa no valor de 41.938,47€ porquanto como se disse não se mostram ratificados os atos de gestão de negócios assumidos pelo mandatário subscritor, não foi constituído novo mandatário e se nos afiguram irrelevantes os fundamentos apresentados no requerimento de defesa tendo em conta que o objeto da questão se prende com a aplicação de multas contratuais, e por último se julgam verificados os requisitos previstos no artº 201. Ou seja, a não conclusão da obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações e não ter sido efetuada a rescisão do contrato. -----

Nestes termos coloca-se a V. Exª propor à Exmª Câmara Municipal a aplicação em definitivo da multa. -----

À consideração da Exmª Câmara Municipal." -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: "À Câmara Municipal." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aplicar as multas respetivas. -----

2013.05.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MARVÃO -----

Foi presente uma informação elaborada pela Chefe de Divisão de Obras, que se transcreve na íntegra: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o requerimento apresentado, pretende a Santa Casa de Misericórdia a isenção do pagamento de taxas de acordo com o disposto no artº 7º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município. -----

A isenção, a ser concedida, resultará da manifesta relevância da atividade exercida pela requerente, para o interesse municipal e que visem promover e incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social do município. -----

De acordo com o disposto no nº 2 do artº acima referido, encontra-se a requerente nas situações previstas no mesmo de acordo com a documentação anexa. -----

Deste modo, competirá à Exmª Câmara municipal, deliberar sobre a isenção solicitada. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar a Santa Casa do pagamento destas taxas, de acordo com a informação prestada. -----

PEDIDO DE DESTAQUE DE UM PRÉDIO MUNICIPAL EM PORTO DA ESPADA – ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA E CASA DO PROFESSOR -----

Informação prestada pela Chefe de Divisão de Obras: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que, o Município é proprietário do prédio nº 1579/19950829 da Conservatória do Registo Predial de Marvão, com uma área de 186m², da qual 154m² é de área coberta, localizado no interior do aglomerado urbano do Porto da Espada. -----

O prédio e a parcela que se pretende destacar, encontra-se no interior do aglomerado urbano do Porto da Espada. -----

Ambas as parcelas confrontam com a via pública. -----

Deste modo, de acordo com o disposto no nº10 do artº 6º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação dada pelo Dec-Lei nº 26/2010, de 30 de março, localizando-se a parcela a destacar no perímetro urbano do Porto da Espada, aplica-se o disposto no nº 4 do mesmo Artigo, isto é, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

De acordo com o exposto e conforme descrição e desenho anexo a parcela a destacar, destinada a Casa Mortuária fica com uma área coberta de 98m². -----

Resta a restante parcela destinada a habitação, com R/C e 1º Andar, com uma área coberta de 56m² e com a área descoberta de 32m². Ambas as parcelas têm acesso a partir do Largo Professor Matos Godinho.

À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o destaque solicitado. -----

2013.05.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – RATIFICAÇÃO

Foi presente a alteração referida em epígrafe, já assinada pelo Sr. Presidente, para ratificação da Câmara Municipal.

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 26/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente, de acordo com o estabelecido no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro.

8ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – RATIFICAÇÃO

Foi presente a alteração referida em epígrafe, já assinada pelo Sr. Presidente, para ratificação da Câmara Municipal.

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 27/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente, de acordo com o estabelecido no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE VÁRIAS TAREFAS

“A Lei nº. 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013) estipula no art.º 75.º, n.ºs 4 e 10 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultoria técnica, sob pena de nulidade.

De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no n.º anterior depende:

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes á contratação em causa;*
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;*
- c) Cumprimento do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.*

Necessitando a Câmara Municipal, de acordo com a proposta do Sr. Presidente, de proceder á contratação de uma empresa, para realização de um contrato de prestação de serviços, para realização das seguintes tarefas:

- Elaboração de cadastro/ Plano de redução de perdas do sistema de água potável – Subsistemas da Portagem e Alvarrões;

Sendo certo que o valor estimado para o contrato em causa é cerca de 55.000,00 €, acrescidos do IVA á taxa legal em vigor.

2013.05.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Com vista á adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser lançado um procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no código dos Contratos Públicos. -----

Atendendo á natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental, na rubrica 02.070113 (Investimentos incorpóreos). -----

Encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do art.º 75º., da Lei nº. 66-B/2012, de 31 de dezembro, deve-se proceder á submissão da Câmara Municipal, para que esta emita o parecer previsto no n.º 10 do art.º atrás citado.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização da celebração dos contratos. -----

SÉRGIO SANTOS – PEDIDO DE CARÊNCIA DO MÊS DE MAIO PARA MONTAGEM DE NEGÓCIO DE PNEUS NO NINHO DE EMPRESAS -----

Foi presente um pedido de carência do mês de maio, cujo requerente, Sérgio Santos, solicita para instalar no pavilhão nº 9 do Ninho de Empresas um negócio de venda e montagem de pneus, pois nesta fase inicial acarreta com elevadas despesas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar do pagamento da renda o mês de maio, como período de carência. -----

JOÃO ALEXANDRE BELBUTE REIS – ENTREGA O PAVILHÃO Nº 3 DO NINHO DE EMPRESAS E SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DAS RENDAS EM ATRASO -----

Foi presente uma carta do Sr. João Alexandre Belbute Reis, arrendatário do pavilhão nº 3 do Ninho de Empresas, a informar que desiste do espaço devido á atual situação económica, a partir do dia 30 de abril, de 2013. Solicita ainda que lhe seja concedido algum tempo para a liquidação total das rendas em atraso. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade acionar a caução. A importância restante a pagar, o requerente que informe o município da forma como pretende fazer o pagamento. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

OBRAS PARTICULARES -----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 28/13)** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2013.05.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

O Sr. Presidente da Câmara informou que teve uma reunião com a Sr^a Presidente do ICNF, devido ao Plano de Ordenamento do Parque, mas as questões não foram resolvidas nem aceites pela Sr^a Presidente. Se não se resolver esta questão, a Câmara Municipal irá para Tribunal.

Informou também sobre a desativação dos serviços do Parque Natural nos Olhos d'Água, tendo a Câmara feito uma proposta para cedência das infraestruturas, mas a contra proposta não foi de todo aceitável. O Parque quer ceder à Câmara a casa principal, o espaço de entrada e o pombal nas traseiras e querem ficar com o dormitório e a casa abrigo para colocarem a concurso. O Sr. Presidente discordou da proposta porque assim não existe sustentabilidade e as edificações que poderão dar algum retorno não ficam para o município. Já foi enviada uma carta a discordar da proposta, mas o Sr. Presidente também referiu que está aberto a negociações.

Deu conhecimento da carta do Sr. Embaixador de Israel que esteve em Marvão, e que fica apensa a esta ata.

Informou ainda que amanhã, dia 3 de maio, vai deslocar-se a Évora para uma reunião sobre o Património Mundial para formalizar o arranque de mais uma etapa.

Deu conta que o espaço de cafetaria do Castelo alugado à Pousada, solicitou a ligação internet e TV que não tem, mas essa ligação exige o levantamento de calçadas e a Câmara Municipal não tem possibilidade de fazer. Neste caso, a Pousada, caso queira, poderá fazer a ligação a suas expensas.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que o município aderiu ao Programa Nacional de Marcha e Corrida, com o envolvimento da piscina de Santo António das Areias, para apoio logístico, e do Prof. de Educação Física para apoio Técnico. Os percursos serão três, com níveis de dificuldades diferenciadas.

Dia 12 de maio mais uma edição da Rota do Contrabando;

Na próxima semana arranca a quinzena gastronómica do bacalhau. As nossas quinzenas gastronómicas vão ser o destaque das semanas gastronómicas da escola de hotelaria de Portalegre;

O dia da criança este ano será comemorado a 31 de maio, pois dia 1 de junho é sábado; Também a 31 de maio da parte da tarde será o Dia do Empresário, no Ninho de Empresas de Marvão, com a presença do Dr. Luis Castilho;

No dia 25 de maio será apresentado o percurso pedestre que tema por tema: "Êxodo dos Judeus", juntamente com Valência de Alcântara e Castelo de Vide, com passagem por Marvão;

O município irá colocar publicidade na A23, custo estimado em 17.000,00 €, com publicidade ao castelo de Marvão. Vai ver se é possível preencher os requisitos;

O Sr. Vereador Alexandre Almeida questionou acerca do quiosque de Marvão se encontrar fechado, tendo o Sr. Presidente informado que já foi denunciado o contrato e que se irá avançar com novo concurso.

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

2013.05.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, que elaborada por mim, António Correia Bonacho, Coordenador Técnico e tida por conforme por todos, vai ser assinada.--

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 12 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O COORDENADOR TÉCNICO,
